LEI Nº 2.499, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico de General Câmara, Edição nº 1109, no dia 27/12/2023.

Concede isenção da cobrança de Contribuição de Melhorias aos proprietários de imóveis que especifica.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É concedida, em caráter geral, isenção de cobrança de Contribuição de Melhorias aos proprietários de imóveis abrangidos pela obra de pavimentação de blocos de concreto no logradouro público descrito a seguir:

Logradouro	Trecho	Pavimentação
Rua Venâncio Aires (Santo Amaro do Sul)	447 metros contados a partir do entroncamento com a Rua Marechal Câmara.	Blocos de Concreto.

Parágrafo único. A isenção concedida nos termos do *caput* deste artigo, não gera quaisquer direitos retroativos quanto aos créditos de igual natureza já pagos anteriormente.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

General Câmara, 26 de dezembro de 2023.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Assinado por 2 pessoas: JOÃO CARLOS FORNARI e HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/D028-6F66-5636-37A4 e informe o código D028-6F66-5636-37A4